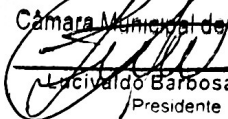




MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO

Câmara Municipal de Terra Santa

Lucivaldo Barbosa Lobato
Presidente
CPF: 700.093.172.87

PROJETO DE LEI Nº 007/2020/PMTS

ALTERA OS ARTIGOS 26 E 27 DA LEI MUNICIPAL 066/98, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO E REVOGA A LEI Nº 130/2012.

O Prefeito Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal de Terra Santa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 26 da Lei nº 066/98, de 30 de Novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26: São Órgãos de Direção Superior da Atividade Substantiva:
I – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
II - Procuradoria Geral;


Art. 2º – O Art. 27 da Lei nº 066/98, de 30 de Novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – São Órgãos de Direção Superior da Atividade Objetiva:
III - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Cultura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
IX - Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços Municipais;
X - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
XI - Secretaria Municipal de Transportes;
XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração;
XIII - Secretaria Municipal de Governo;
XIV - Secretaria Municipal de Interior;
XV - Secretaria Municipal de Turismo;
XVI - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
XVII - Coordenadoria Geral de Controle Interno;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 066/98, de 30 de Novembro de 1998 e a Lei nº 130/2012 de 24 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa - PA, 30 de setembro de 2020.


Odair José Farias Albuquerque
Prefeito Municipal